

EDITAL EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ANO 2026

A Sociedade Inteligência e Coração - SIC, associação civil, sem fins lucrativos, certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº 17.222.969/0001-00 e com sede social no endereço da Rua Mato Grosso, nº 960, 10º andar - Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte - MG, mantenedora da SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho, inscrita no CNPJ sob o nº 17.222.969/0024-04, e com sede social na Avenida Deputado Antônio Lunardi, nº 98, Bairro Brasil Industrial, na cidade de Belo Horizonte - MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e em consonância com a Lei Complementar n.º 187 de 16 de dezembro de 2021, o decreto nº 11.791 de 21 de novembro de 2023 e legislações correlatas, torna públicas as normas regentes para o **Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%) para Alunos Novatos, ingressantes no 2º semestre do ano de 2026**, relativo ao nível do Educação Profissional.

1. DAS REGRAS GERAIS

- 1.1 O Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%) para Alunos Novatos, ingressantes no 2º semestre do ano de 2026, será realizado em observância ao princípio da universalidade do atendimento, pressupondo a seleção de bolsistas de acordo com o perfil socioeconômico do grupo familiar do candidato.
- 1.2 Para **concorrer** a uma bolsa de estudo para o 2º semestre do ano de 2026, o candidato deverá atender, **cumulativamente**, ao requisito de escolaridade (vide item 3.1); renda familiar bruta mensal per capita de, no máximo, o valor de **um salário mínimo e meio mensal** (vide item 7.1) e cumprir as condições socioeconômicas.
- 1.3 Será analisado o Perfil Socioeconômico que é composto por dois subperfis: social e econômico. O social está relacionado à qualidade de vida do candidato e seu grupo familiar, no qual se insere o patrimônio, este se refere aos bens adquiridos que devem ser compatíveis com a renda do grupo familiar, apresentada durante este processo. O econômico tem relação com a renda familiar. Desse modo, além de comprovar a renda per capita, será analisado o perfil social com base na análise e parecer do Assistente Social.
- 1.4 O Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%) para o 2º semestre do ano de 2026, na Educação Profissional, seguirá as seguintes etapas descritas abaixo:

Etapas	Detalhamento das Etapas	Datas
1ª Etapa	Pré-seleção: preenchimento do Formulário Online de Avaliação Socioeconômica - FASE pelo site < www.admissao.epsa.com.br >	19/05 à 19/06/2026
2ª Etapa	Live orientativa sobre a documentação necessária para a avaliação socioeconômica.	27/05/2026
3ª Etapa	Divulgação da lista de pré-selecionados.	25/06/2026
4ª Etapa	Abertura para preenchimento completo do Formulário Online de Avaliação Socioeconômica - FASE no site < www.admissao.epsa.com.br >	25/06/2026
5ª Etapa	Entrevista social e entrega dos documentos mediante agendamento prévio.	29/06 à 03/07/26
6ª Etapa	Avaliação Socioeconômica pela assistente social.	Processo Interno
7ª Etapa	Divulgação do Resultado dos candidatos classificados na Avaliação Socioeconômica.	20/07/2026
8ª Etapa	Matrícula.	22/07 à 24/07/2026

- 1.5 Quando o candidato for pessoa com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, o candidato ou responsável legal, deverá informar esta condição no preenchimento do Formulário de Pré-seleção e, caso classificado, no preenchimento do FASE - Formulário Online de Avaliação Socioeconômica.
- 1.6 A ausência de informação relacionada à pessoa com deficiência, como apontado no item 3.2, configurará a participação do candidato no Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%) para Alunos Novatos em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 1.7 É obrigatório o cumprimento de todas as etapas do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%).

2. DA PRÉ-SELEÇÃO E LIVE

- 2.1 O preenchimento da Pré-seleção para o Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%) para Alunos Novatos, ingressantes no 2º semestre do ano de 2026, acontecerá do dia 19 de maio à 19 de junho de 2026. Serão consideradas válidas as inscrições feitas no prazo estabelecido da Pré-seleção, devendo o candidato ou responsável legal, seguir os procedimentos indicados neste edital.
- 2.2 No dia 27 de maio de 2026, às 19 horas, no perfil do instagram @sicepsa, haverá uma Live Orientativa do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%) para apresentação dos Cursos Técnicos de Administração e Informática e explicação sobre a documentação que deverá ser entregue para a avaliação socioeconômica, que comprovará as informações prestadas no formulário de pré-seleção; e demais esclarecimentos que se fizerem necessários.
- 2.3 O candidato ou responsável legal deve realizar o preenchimento da Pré-seleção pela internet, no site <www.admissao.epsa.com.br>.
- 2.4 Caso não tenha acesso à internet, o candidato ou responsável poderá realizar o preenchimento do Formulário de Pré-seleção presencialmente, de segunda à sexta-feira (exceto em dias de feriado), das 09h às 19h, por ordem de chegada e mediante capacidade, na SIC-Escola Profissionalizante Santo Agostinho.
- 2.5 Os períodos da pré-seleção e entrega da documentação poderão ser prorrogados, caso o número de inscritos seja insuficiente para o preenchimento das vagas. Nesse caso, a SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho tornará público um novo período de inscrições.
- 2.6 A pré-seleção não garante ao candidato a concessão da Bolsa de Estudos, pois esta só será concedida mediante participação em todas as etapas e pronunciamento oficial, com a divulgação do resultado final.

3. DAS VAGAS OFERTADAS

- 3.1 Serão ofertadas para a Educação Profissional, as vagas, conforme o quadro abaixo:

Série	Vagas	Vagas para PCD	Turno	Duração	Requisito de Escolaridade
Curso Técnico em Administração	40	1	Noite	1,5 ano	A partir da 2ª série do Ensino Médio (em curso)
Curso Técnico em Informática	30	1	Noite	1,5 ano	A partir da 2ª série do Ensino Médio (em curso)

- 3.2 Será reservada 1 (uma) vaga na série para Pessoa com Deficiência, conforme o quadro de vagas deste edital e inscrições realizadas no Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%), sendo necessário o cumprimento dos requisitos estabelecidos do item 1 deste edital.
- 3.3 As vagas destinadas às pessoas com deficiência não poderão ser preenchidas por pessoas que não comprovarem a referida condição.

4. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS PRÉ-SELECIONADOS

- 4.1 A lista com os candidatos pré-selecionados classificados será divulgada pela internet, em ordem alfabética, no site <www.admissao.epsa.com.br> e na sede da SIC-Escola Profissionalizante Santo Agostinho, Avenida Deputado Antônio Lunardi, nº 98, Bairro Brasil Industrial, na cidade de Belo Horizonte - MG, a partir das 15 horas, do dia 25 de junho de 2026.
- 4.2 Serão classificados para o preenchimento completo do Formulário Online de Avaliação Socioeconômica - FASE e para a entrega de documentos, um total de 130 (cento e trinta) candidatos inscritos, sendo 70 (setenta) para o Curso Técnico em Administração e 60 (sessenta) para o Curso Técnico em Informática, que por meio do preenchimento do Formulário de Pré-seleção, tiverem maiores índices de vulnerabilidades socioeconômicas.

5 DO PREENCHIMENTO COMPLETO DO FORMULÁRIO ONLINE DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA - FASE E DA ENTREGA DE DOCUMENTOS NA ENTREVISTA SOCIAL

- 5.1 O candidato classificado deverá realizar o preenchimento completo do Formulário Online de Avaliação Socioeconômica - FASE no site <www.admissao.epsa.com.br>, de 25 de junho de 2026 à 03 de julho de 2026, antes da entrega da documentação.
- 5.2 Caso não tenha acesso à internet, o candidato ou responsável legal, poderá realizar o preenchimento do Formulário Online de Avaliação Socioeconômica - FASE presencialmente, de segunda à sexta-feira (exceto em dias de feriado), conforme item 5.1, de 9h às 19h, por ordem de chegada e mediante capacidade, na SIC-Escola Profissionalizante Santo Agostinho.
- 5.3 Após o preenchimento completo do Formulário Online de Avaliação Socioeconômica - FASE, o candidato ou responsável legal, deverá imprimir-lo, assiná-lo e posteriormente anexá-lo junto à relação de documentos comprobatórios (vide item 5.8) que será entregue na data previamente agendada pelo serviço social da SIC-Escola Profissionalizante Santo Agostinho.
- 5.4 A entrevista social, será realizada na SIC-Escola Profissionalizante Santo Agostinho, conduzida presencialmente pela Assistente Social, tem como objetivo a aproximação com o candidato e a confirmação das informações fornecidas pelo candidato ou responsável legal acerca do grupo familiar.
- 5.5 O não comparecimento à entrevista social poderá acarretar na desclassificação do candidato.
- 5.6 Caso seja necessário, a assistente social solicitará documentação complementar para melhor análise do perfil socioeconômico.
- 5.7 Os processos que tiverem a documentação incompleta (vide item 5.8) e/ou não fornecerem as documentações complementares eventualmente solicitadas, não serão analisados.
- 5.8 Para a realização da avaliação socioeconômica, o candidato ou responsável legal deverá apresentar cópias dos seguintes documentos comprobatórios:

1- DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DO(A) CANDIDATO(A) E DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR	
1.1	Certidão de Nascimento do(a) <u>candidato(a)</u> .
1.2	Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade atualizada <u>somente do(a) candidato(a)</u> .
1.3	Certidão de Nascimento para solteiros e menores de 12 anos que não possui documento de identificação.
1.4	RG ou CNI - Carteira Nacional de Identidade.
1.5	CNH - Carteira Nacional de Habilitação: apresentar se possuir.
1.6	CPF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda.
1.7	Carteira de Trabalho Digital de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos. <ul style="list-style-type: none"> Retirar no site: https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/carteira-trabalho Selecionar o item: Imprimir Carteira de Trabalho Digital - Todos os Dados - Imprimir.
1.8	Extrato Previdenciário de CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos. <ul style="list-style-type: none"> Retirar no site: https://meu.inss.gov.br/#/extrato-previdenciario Selecionar o item: Extrato de Contribuições (CNIS) - Baixar o documento - Tipo de Extrato/ Vínculos, contribuições e remunerações - Baixar o documento.
1.9	Declaração de Beneficiário do INSS de todos os integrantes do grupo familiar, inclusive dos menores de 18 anos que residem no mesmo domicílio. <ul style="list-style-type: none"> Retirar no site: https://meu.inss.gov.br/#/nada-consta
1.10	Comprovante do cadastro no CAD ÚNICO - Cadastro Único (a atualização deve ser a cada dois anos). Caso haja alteração no grupo familiar antes da data de vencimento do documento, é necessário que o responsável do grupo familiar faça a atualização dos dados no órgão competente e apresente a folha resumo atualizada. <ul style="list-style-type: none"> Para as famílias que estejam com o cadastro atualizado, retirar a Folha resumo no site: https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home (Selecionar o item: Comprovante de Cadastro - Compartilhar - Fazer o Download).
1.11	Documento oficial de guarda, tutela e adoção, se for o caso.
1.12	Se for Pessoa com Deficiência: O candidato, ou seu responsável legal, deverá apresentar laudo biopsicossocial, realizado por equipe multiprofissional, interdisciplinar e subscrito por profissionais habilitados, que considere: a capacidade do candidato ser incluído em classe comum de ensino regular; os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação no desempenho de atividades e restrição de participação. Deverá constar ainda, solicitação de apoio, adaptação, tecnologia assistiva ou recurso de acessibilidade, a fim de que a Unidade, avalie a possibilidade de equiparação, conforme o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei Federal 13.146/2015. Caso não tenha acesso ao laudo biopsicossocial, apresentar: Laudo médico, se Pessoa com Deficiência, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e atualizações da Lei Federal 13.146/ 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

1.13	Comprovante de endereço recente. Caso não haja comprovante formal de endereço, apresentar declaração simples assinada pelos representantes dos equipamentos públicos em que seja cadastrado (podendo ser CRAS, Centro de Saúde ou liderança comunitária).
1.14	Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) de todos os veículos que a família possui. <ul style="list-style-type: none"> Retirar no site: https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/conteudo-Senatran/crlv-digital-saiba-como-baixar
1.15	Caso não possua veículo, apresentar a cópia da Certidão Negativa de Propriedade de Veículo, para os maiores de 18 anos que residem na mesma casa. <ul style="list-style-type: none"> Retirar no site: https://www.mg.gov.br/servico/emitir-ou-validar-certidao-negativa-de-propriedade-de-veiculo
1.16	Certidão de Casamento para aqueles que são legalmente casados. Se separado ou viúvo, apresentar certidão de casamento com a devida averbação.
1.17	Certidão Pública de União Estável. Caso não haja oficialização da união estável apresentar Declaração de próprio punho assinadas pelos conviventes.
2- DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE RENDA DO(A) CANDIDATO(A) E DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR	
2.1	Em caso de Assalariado: apresentar os 3 (três) últimos contracheques.
2.2	Em caso de Assalariado com comissão ou hora extra: apresentar os 6 (seis) últimos contracheques.
2.3	Em caso de Estagiário e/ou Jovem Aprendiz: apresentar contrato de estágio, comprovante de recebimento da bolsa-auxílio referente ao último mês e Carteira de Trabalho Digital.
2.4	Em caso de Aposentado e/ou Pensionista: apresentar extrato de pagamento de benefício emitido pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social. <ul style="list-style-type: none"> Retirar no site: https://meu.inss.gov.br/#/extrato-beneficio?tk-categoria=Por%20Highlight
2.5	Em caso de Empregados Domésticos registrados com Carteira de Trabalho: apresentar os três últimos comprovantes do eSocial, com Demonstrativo dos Valores Devidos/ Recibo de Salário.
2.6	Em caso de Pensão Alimentícia: aqueles que recebem ou pagam, devem apresentar comprovante de recebimento ou pagamento, podendo ser depósito bancário, recibo ou declaração. <ul style="list-style-type: none"> Anexar decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública, determinando o pagamento com o valor da pensão alimentícia.
2.7	Se for Trabalhador Autônomo ou Informal: <ul style="list-style-type: none"> Apresentar declaração simples de próprio punho constando o nome completo, CPF, a atividade de trabalho desenvolvida e a renda média bruta. Apresentar CCS - Cadastro de Clientes no Sistema Financeiro Nacional retirar no site: https://registrato.bcb.gov.br/registrato/relatorios/ccs Apresentar extrato bancário dos três últimos meses de todas as contas bancárias.
2.8	Se for MEI - Microempreendedor Individual: <ul style="list-style-type: none"> Apresentar Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI).

	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentar declaração simples de próprio punho constando o nome completo, CPF, a atividade de trabalho desenvolvida e a renda média bruta. • Apresentar CCS - Cadastro de Clientes no Sistema Financeiro Nacional retirar no site: https://registrato.bcb.gov.br/registrato/relatorios/ccs • Apresentar extrato bancário dos três últimos meses de todas as contas bancárias.
2.9	Se for Sócio e/ou Dirigente de Empresa: apresentar contrato social da empresa, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, Pró-labore dos 3 últimos meses, Demonstrativo de Resultados, Balanço e Balancete Contábil. Em caso de empresa inativa ou com baixa, apresentar comprovante do CNPJ com a situação cadastral.
2.10	Em caso de Provento proveniente de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis: apresentar contrato de locação e o último comprovante de recebimento.
2.11	Em caso de Ajuda Financeira: identificar através de cópia do documento de identidade o doador e apresentar declaração simples, especificando os motivos, condições, periodicidade e valores. Caso haja, anexar extrato bancários referentes ao valor recebido.
2.12	Em caso de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF: apresentar a declaração completa acompanhada do recibo referente ao último exercício fiscal, para todos os membros do grupo familiar obrigados a fazê-la, conforme as normas da Receita Federal do Brasil.
2.13	Se for Desempregado: apresentar Declaração de próprio punho informando a situação de desemprego e o não exercício de qualquer atividade remunerada. <ul style="list-style-type: none"> • Em caso de recebimento de Seguro-Desemprego: apresentar comprovante das parcelas recebidas e a Rescisão Trabalhista. Retirar no site: https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/seguro-desemprego/consulta
3- COMPROVANTES DE RECEBIMENTOS DE PROGRAMAS SOCIAIS	
3.1	Se for Beneficiário do Programa Bolsa Família: apresentar o Extrato Bancário de Pagamento do Benefício do último mês recebido.
3.2	Se for Beneficiário do LOAS/ BPC - Benefício de Prestação Continuada, retirar o documento pelo site: https://meu.inss.gov.br/#/grupo/beneficios-assistenciais
3.3	Se for beneficiário do Auxílio Reclusão, retirar o documento pelo site https://meu.inss.gov.br/#/grupo/auxilio-reclusao
3.4	Se for beneficiário por demais programas transferência de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios, apresentar comprovantes.

- 5.9 Caso o número de candidatos aprovados após o preenchimento completo do Formulário Online de Avaliação Socioeconômica - FASE e entrega da documentação seja insuficiente para ocupação das vagas inicialmente ofertadas neste Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%), a SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho poderá, a seu critério e conforme a viabilidade institucional, convocar novos candidatos pré-selecionados para prosseguirem nas demais etapas do processo.
- 5.10 Havendo convocação complementar de candidatos, a SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho divulgará os respectivos prazos para preenchimento completo do Formulário Online de Avaliação Socioeconômica - FASE e entrega da documentação comprobatória.

6. DA VISITA DOMICILIAR

- 6.1 O profissional de serviço social da SIC-Escola Profissionalizante Santo Agostinho poderá realizar visita domiciliar, caso necessite de informações complementares para melhor análise do perfil socioeconômico e fundamentação do parecer técnico.

7. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

- 7.1 No processo de avaliação socioeconômica, a assistente social aferirá se a renda familiar bruta mensal per capita não excede o valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo para a concessão de uma bolsa de estudo integral, conforme estabelecido na LC nº187/2021 e no Decreto nº11.791/2023.
- 7.2 Entende-se como grupo familiar, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, sendo obrigatório informar a renda de todos os membros do seu grupo familiar. Será indeferido o pedido do candidato pré-selecionado classificado, quando o candidato ou responsável legal, informar um grupo familiar com o qual não compartilhe o mesmo domicílio.
- 7.3 Considera-se renda bruta familiar, os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelos membros do grupo familiar a que pertence o candidato (vide item 5.8 - Documentos Obrigatórios de Renda de Todos os Integrantes do Grupo Familiar).
- 7.4 A Assistente Social realizará a análise do formulário de avaliação socioeconômica e dos documentos apresentados pelo candidato ou responsável legal para aferir o perfil socioeconômico do grupo familiar, considerando o item 1.3 e para a emissão do parecer técnico.
- 7.5 Após a análise dos documentos apresentados, caso o profissional de serviço social julgue necessário, solicitará documentos complementares para auxiliar a análise, sendo de responsabilidade do candidato ou responsável legal, apresentá-los em prazo estipulado pelo Serviço Social.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1 A lista com os nomes dos candidatos classificados para a matrícula será divulgada pela internet, em ordem alfabética, no site <www.admissao.epsa.com.br> e na sede da SIC-Escola Profissionalizante Santo Agostinho - Avenida Deputado Antônio Lunardi, nº 98, Bairro Brasil Industrial, na cidade de Belo Horizonte - MG, a partir das 15 horas, do dia 20 de julho de 2026.

9. DA MATRÍCULA

- 9.1 Apenas o resultado final divulgado confere direito à matrícula.
- 9.2 O candidato ou responsável legal deverá efetuar a matrícula nos dias 22 a 24 de julho de 2026, conforme agendamento prévio, feito pela secretaria escolar da SIC- Escola Profissionalizante Santo Agostinho.
- 9.3 Para efetuar a matrícula para o 2º semestre do ano de 2026, o candidato ou responsável legal deverá apresentar:
- a) Carteira de identidade e CPF do candidato e do seu candidato ou responsável legal;
 - b) Histórico escolar original ou declaração de escolaridade atualizada do candidato.
- 9.4 Finalizado o período de matrícula e havendo vagas disponíveis, os candidatos excedentes com documentação aferida pela assistente social serão convocados para preenchê-las.

- 9.5 Caso haja a necessidade do cancelamento da matrícula já realizada, o candidato classificado ou o seu responsável legal, deverá requerê-lo na secretaria da SIC- Escola Profissionalizante Santo Agostinho.
- 9.6 Caso haja desistência do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%), a bolsa de estudo concedida será automaticamente cancelada.
- 9.7 De acordo com o Decreto 11.791/2023, a SIC-Escola Profissionalizante Santo Agostinho fará o cancelamento da matrícula, caso seja apurada qualquer irregularidade na documentação do candidato ou qualquer outra limitação impeditiva.

10. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

- 10.1 Será eliminado, automaticamente, do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%) para alunos novatos ingressantes no 2º semestre do ano de 2026, o candidato em que:
 - a) Não entregar toda a documentação necessária para realização da avaliação socioeconômica (vide item 5.8) no prazo estabelecido neste edital;
 - b) Prestar declarações e informações inexatas e/ou apresentar documentos falsos, ainda que verificados posteriormente ao resultado final do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%);
 - c) Não preencher o requisito de renda, disposto no item 1.2, ainda que verificado posteriormente à matrícula ou caso seja constatada a alteração do perfil socioeconômico do grupo familiar do aluno;
 - d) Não preencher o requisito de escolaridade, disposto no item 3.1, ainda que verificado posteriormente à matrícula;
 - e) Não efetuar a matrícula no período determinado neste edital (vide item 9.2);
 - f) Não comparecer aos 5 (cinco) primeiros dias de aula ou obtiver 5 (cinco) faltas consecutivas no decorrer do período letivo, sem justificativa formalizada para a SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 As bolsas de estudo previstas neste edital são intransferíveis e ofertadas exclusivamente na SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho, sediada na Avenida Deputado Antônio Lunardi, nº 98, Bairro Brasil Industrial, na cidade de Belo Horizonte - MG, não podendo o estudante solicitar a transferência para outra unidade de ensino da Sociedade Inteligência e Coração.
- 11.2 A comprovação do perfil socioeconômico, o cumprimento do Regimento Interno e do Contrato de Prestação de Serviço são condições essenciais para a manutenção da gratuidade.
- 11.3 A bolsa de estudo tem validade de 1 (um) ano, sendo necessário o bolsista submeter-se ao processo de renovação anual com nova aferição do perfil socioeconômico pelo profissional do serviço social.
- 11.4 É de responsabilidade do candidato ou responsável legal, obter as informações necessárias para a participação em todas as etapas do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%).
- 11.5 O resultado do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%) somente terá validade para as vagas ofertadas neste edital.
- 11.6 Os documentos apresentados na avaliação socioeconômica não serão devolvidos.
- 11.7 A SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho reserva-se o direito de alterar o turno

em que as vagas previstas neste edital serão ofertadas.

- 11.8 Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, ajustes e normas complementares que se fizerem necessárias.
- 11.9 Não caberá recurso, de qualquer natureza, ao resultado oficial deste Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%).
- 11.10 A oferta dos cursos e a formação das turmas previstas neste edital estão condicionadas à viabilidade institucional e ao número mínimo de 40 candidatos inscritos e/ou matriculados no curso Técnico em Administração e 30 de candidatos inscritos e/ou matriculados no curso Técnico em Informativa, conforme critérios internos da SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho. Caso não seja atingido o quantitativo mínimo necessário, a instituição poderá cancelar a oferta da turma, suspender o processo seletivo correspondente ou realizar novo Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%), sem que isso gere ao candidato direito à vaga, matrícula ou qualquer indenização.
- 11.11 Fica instaurada a Comissão de Concessão de Bolsa de Estudo - CCBE, composta pela diretora, secretária e assistente social da SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho, para definição das regras do processo, resultado e situações não previstas neste edital.

12. DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

- 12.1 A SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho está comprometida com a Lei 13.709/2018 (LGPD), adotando uma cultura de privacidade e proteção de dados pessoais efetiva, que pauta todas as suas atividades que envolvem tratamento de dados pessoais.
- 12.2 Neste sentido, assegura-se que o tratamento dos dados pessoais de adolescentes se dará sempre com estrita observância ao seu melhor interesse, garantindo, assim, a necessária proteção integral que lhe é assegurada em lei. Assim, os dados pessoais coletados têm por finalidade a participação do candidato neste Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%). Os dados coletados poderão ser compartilhados, se necessário, para o cumprimento da finalidade do tratamento e para os fins legais.
- 12.3 A participação no Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%) implica no consentimento do tratamento dos dados pessoais do candidato menor (adolescente) e do candidato maior e autorização para divulgação do nome do aprovado na relação que será fixada na sede da SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho e/ou divulgada no seu site.
- 12.4 Em casos de dúvidas relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, consulte nossa Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (<https://epsa.com.br/politica-de-privacidade/>) e ainda, se necessário, entre em contato pelo e-mail: privacidade@redelius.com.br.

Belo Horizonte, 19 de maio de 2026.

Raquel Menezes Pacheco
Diretora